



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº 2792/2022

Altera a redação do Art. 7º e os valores do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.652/2018, de 31 de janeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.652/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Os estagiários contratados na modalidade de estágio remunerado farão jus à bolsa-auxílio, conforme os valores definidos no Anexo I desta Lei, alterados anualmente no mês de Janeiro, pelo Índice do INPC.

Art. 2º Ficam alterados no anexo I, do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.652/2018, de 31/01/2018, os valores referentes a bolsa auxílio, a serem pagos aos Estagiários para 20 e 30 horas semanais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2702/2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

**RAFAELA
MARTINS
LOSI:
04133614976**

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por RAFAELA
MARTINS LOSI:04133614976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=23869655000104,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=RAFAELA MARTINS LOSI:04133614976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022-08-17 11:53:53
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Publicado Edição Nº 2792 Pág. 01

Em 18/08/22

Jornal O. Oficial